



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 4359/2025

De 19 de Fevereiro de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação Amigável, em caráter de urgência, dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito do Município de Cerro Branco, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 52, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse público na reconstrução da Escola Municipal de Ensino Básico Carlos Muller, visando ampliar a oferta de educação pública de qualidade, garantindo o acesso de crianças e jovens a instalações adequadas para o ensino;

CONSIDERANDO que a área identificada é tecnicamente adequada para a instalação da unidade escolar, atendendo aos critérios de localização, infraestrutura e acessibilidade, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 025, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o proprietário do imóvel manifestou concordância com a desapropriação amigável, viabilizando a aquisição do terreno de forma célere e sem necessidade de medidas judiciais; e

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável à desapropriação por interesse público, especialmente no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação amigável dos imóveis abaixo descritos, de propriedade de Cláudio Nestor Diehl, nos termos do memorial descritivo e planta constantes no Anexo Único deste Decreto:

I - fração com área total de 3.158,32m², pertencentes à Matrícula nº 49.145, do Livro 02 do Registro Geral – Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, localizado em perímetro urbano, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta ao Leste, pela frente, com a Rua Clóvis Arthur Plautz, em extensão de 14,00m; seguindo no sentido Norte-Sul, confronta ainda ao leste com o terreno objeto da Matrícula nº 1.939, em extensão de 82,00m; segue então no sentido Leste-Oeste, confrontando ao





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sul com o remanescente da Matrícula nº 49.145, em extensão de 34m; segue então no sentido Sul-Norte, confronta ao Oeste com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 81,41m; segue no sentido Oeste-Leste, e confronta ao Norte também com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 6,00m; segue então no sentido Sul-Norte e confronta ao Oeste com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 14,15m; segue então no sentido Oeste-Leste e confronta ao Norte com remanescente da Matrícula nº 49.145, em extensão de 28,0m, retornando assim ao ponto inicial desta descrição, situada no Bairro Rio Branco, em quarteirão não completamente delimitado, formados pelas Ruas Clóvis Arthur Plautz, Rua Sem denominação e Rua Bôdo Rolando Weber.

II - fração com área total de 4.556,91m², pertencentes a Matrícula nº 29.544, do Livro 02 do Registro Geral – Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, localizado em perímetro urbano, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: confronta ao Oeste, pela frente, com a Rua Clóvis Arthur Plautz, em extensão de 14,50m; seguindo no sentido Oeste-Leste, confronta ao norte com o remanescente da Matrícula nº 29.544, em extensão de 53,76m; segue no sentido Norte-Sul e confronta ao Leste com o lote da Matrícula nº 49.145 em extensão de 14,15m; segue no sentido Leste-Oeste, e confronta ao Sul também com o lote da Matrícula nº 49.145 em extensão de 6,00m; segue no sentido Norte-Sul, e confronta ao Leste ainda com o lote da Matrícula nº 49.145 em extensão de 81,41m; segue então no sentido Leste-Oeste e confronta ao Sul com o remanescente da Matrícula nº 29.544 em extensão de 48,00m; segue então no sentido Sul-Norte e confronta ao Oeste com terreno objeto da Matrícula nº 14.255 em extensão de 80,65m, retornando ao ponto inicial desta descrição, situada no Bairro Rio Branco, em quarteirão não completamente delimitado, formados pelas Ruas Clóvis Arthur Plautz, Rua Sem denominação e Rua Bôdo Rolando Weber.

§ 1º A fração descrita no inciso I deste artigo será destinada na proporção de 392,00m² à consolidação de via pública e 2.766,32m² à construção de prédio de escola pública.

§ 2º A fração descrita no inciso II deste artigo será destinada na proporção de 752,64m² à consolidação de via pública e 3.804,27m² à construção de prédio de escola pública.

Art. 2º A indenização pela desapropriação dos imóveis de que trata este Decreto será no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizado o Município a promover, com recursos próprios, amigavelmente, a desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pela seguinte dotação orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unid.Orçam: 07.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.361.0016.2.032000 Manutenção, Conservação e Ampliação Prédios Escolares Ensino Fundamental

Fonte: 2503 Apoio Financeiro a Municípios MP N 1.229/2024

Elem. Desp: 4.4.90.61.03.00.00 TERRENOS

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.344, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 19 dias do Mês de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO LUCIANO RADTKE

Data: 19/02/2025 16:05:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Reaistre-se e Publiaue-se:

Documento assinado digitalmente

gov.br

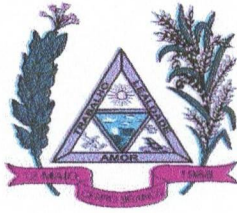
CLEIA FABIANE MEHLER UNFER

Data: 19/02/2025 16:48:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLEIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração





Prefeitura de Cerro Branco

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transito
Avenida 12 de Maio, 370, Centro, Cerro Branco- RS

MEMORIAL DESCRITIVO

1 Dados Iniciais

1.1 Objeto

O objeto do presente Memorial descritivo são os dois lotes a serem desapropriados junto as Matrículas nº 49.145 e 29.544 do Livro nº 2 do Registro Geral – Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul.

2 Descrição dos Lotes

2.1 Lote a ser desapropriado da Matrícula nº 49.145

Lote urbano de formato irregular, com área total de 3.158,32m², com as seguintes medidas e confrontações: confronta ao leste, pela frente, com a Rua Clóvis Arthur Plautz, em extensão de 14,00m; seguindo no sentido norte-Sul, confronta ainda ao leste com o terreno objeto da Matrícula 1.939, em extensão de 82,00m; segue então no sentido Leste-oeste, confrontando ao Sul com o remanescente da Matrícula 49.145, em extensão de 34m; segue então no sentido Sul-Norte, confronta ao Oeste com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 81,41m; segue no sentido Oeste-Leste, e confronta ao Norte também com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 6,00m; segue então no sentido Sul-Norte e confronta ao Oeste com terreno da Matrícula nº 29.544, em extensão de 14,15m; segue então no sentido Oeste-Leste e confronta ao Norte com remanescente da Matrícula 49.145, em extensão de 28,0m, retornando assim ao ponto inicial desta descrição. Situado no Bairro Rio Branco, em quarteirão não completamente delimitado, formados pelas Ruas Clóvis Arthur Plautz, Rua Sem denominação, e Rua Bodo Rolando Weber.



Prefeitura de Cerro Branco

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transito
Avenida 12 de Maio, 370, Centro, Cerro Branco- RS

2.2 Lote a ser desapropriado da Matrícula nº 29.544

Lote urbano de formato irregular, com área total de 4.556,91m², com as seguintes medidas e confrontações: confronta ao Oeste, pela frente, com a Rua Clóvis Arthur Plautz, em extensão de 14,50m; seguindo no sentido Oeste Leste, confronta ao norte com o remanescente da Matrícula 29.544, em extensão de 53,76m; segue no sentido Norte-Sul e confronta ao Leste com o lote da Matrícula 49.145 em extensão de 14,15m; segue no sentido Leste-Oeste, e confronta ao Sul também com o lote da Matrícula 49.145 em extensão de 6,00m; segue no sentido Norte-Sul, e confronta ao Leste ainda com o lote da Matrícula 49.145 em extensão de 81,41m; segue então no sentido Leste-Oeste e confronta ao Sul com o remanescente da Matrícula 29.544 em extensão de 48,00m; segue então no sentido Sul-Norte e confronta ao Oeste com terreno objeto da Matrícula nº 14.255 em extensão de 80,65m, retornando ao ponto inicial desta descrição. Situado no Bairro Rio Branco, em quarteirão não completamente delimitado, formados pelas Ruas Clóvis Arthur Plautz, Rua Sem denominação, e Rua Bodo Rolando Weber.

Cerro Branco, RS, 05 de Fevereiro de 2025.

Mateus da Costa

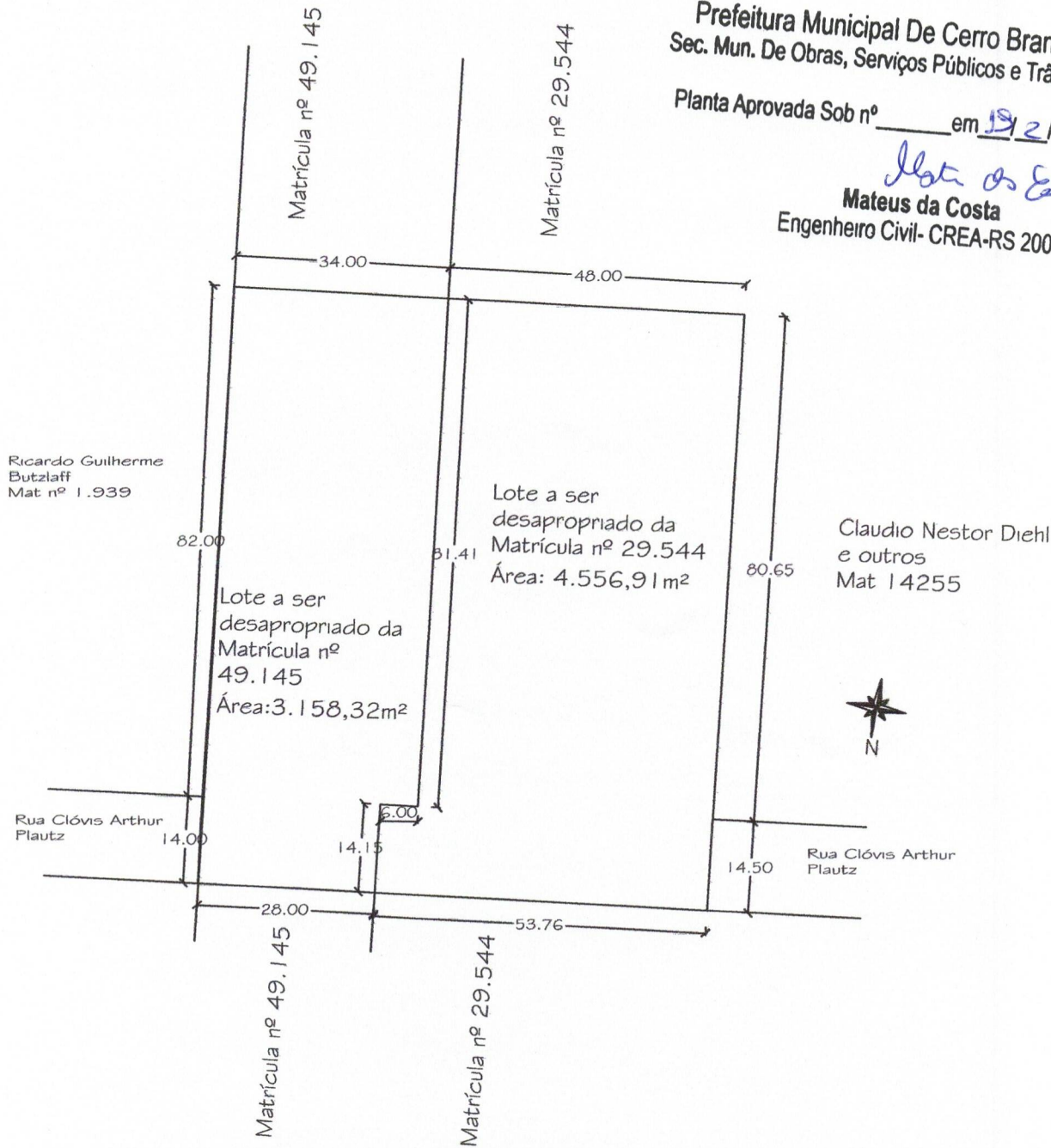
Mateus da Costa

Engenheiro Civil – Crea RS 200556

Prefeitura Municipal De Cerro Branco
Sec. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Planta Aprovada Sob nº _____ em 19/2/25

Mateus da Costa
Mateus da Costa
Engenheiro Civil- CREA-RS 200556



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

OBRA:
Desapropriação

PROJETO:
Arquitetônico
Planta de Situação

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Cerro Branco

LOCAL
Rua Clóvis Arthur Plautz,
Cerro Branco - RS

RESP. TÉCNICO:
PROJETO *Mateus da Costa*
Eng. Civil Mateus da Costa - Crea RS 200556

DATA:
02/2025

ESCALA:
1/1000

ÁREA:
7.715,23m²

PRANCHA:
01